LEI MUNICIPAL Nº. 991/2012, DE 22 DE MARÇO DE 2012

Autoriza a Câmara Municipal a participar do Parlamento Jovem de Minas Gerais promovido pela Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Espera Feliz, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica a Câmara Municipal de Espera Feliz autorizada a participar do Parlamento Jovem de Minas Gerais promovido pela Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais, por meio da Escola do Legislativo, conforme regulamento cuja minuta passa a fazer parte integrante desta Lei (Anexo I).

Art. 2º. Fica o Presidente da Câmara autorizado a celebrar termos de parceria ou convênios com os órgãos públicos e entidades de ensino para efetivação da participação da Câmara junto ao Parlamento Jovem de Minas Gerais.

Art. 3º. As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Espera Feliz-MG, aos 22 de março de 2012

ALOÍSIO BARBOSA
Prefeito Municipal